



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 559, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A
TRANSPOSIÇÃO DE REGIME
JURÍDICO”.**

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo/SP, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 1º e art. 257, inc. II, § 1º da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados, em transposição de cargo e regime jurídico, os servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017.

MATRICULA	NOME	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO	CARGO PÚBLICO ESTATUTÁRIO	RG nº
1193001-1	WASHINGTON SANTOS FERNANDES	INSPETOR DE ALUNOS	01/08/2012	INSPETOR DE ALUNOS	41.351.100-5
582002-1	FRANCISCO XAVIER COSTA	PROF. DE ENSINO BÁSICO I – (E.F.C)	03/03/2008	PROF. DE ENSINO BÁSICO I – (E.F.C)	17.955.272-7
739001-1	GENADIR NICOLAU	MOTORISTA	07/04/2008	MOTORISTA	33.114.390-2
442002-1	NAGIL APARECIDO DE ALCANTARA	VIGIA	12/04/2008	VIGIA	28.578.885-1
1306001-1	ROSANGELA ALVES DE JESUS ROCHA	COZINHEIRO	12/08/2013	COZINHEIRO	32.144.570-3

Art. 2º. A Nomeação para o exercício do cargo público estatutário surtirá efeitos a partir da data da publicação deste Decreto, passando a ser regido pela Lei Municipal nº 597/17 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Turvo).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de outubro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL